



PARTE D

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 8269/2014

Nos termos do artigo 107.º, da LOSJ, o exercício de funções de administrador judiciário implica a aprovação no referenciado curso.

Ponderadas as competências cometidas pela lei ao administrador judiciário — v.g. artigos 104.º, n.º 2, e 106.º, ambos da LOSJ —, e as características desta comarca de Setúbal, nomeadamente, a inclusão na mesma da Comarca do Alentejo Litoral, com profícua experiência de modelos gestionários que importa preservar e desenvolver, considera-se de relevar na ponderação das candidaturas os seguintes fatores:

- Conhecimento e experiência de trabalho com modelos gestionários;
- Conhecimento da comarca;
- Preparação prática, técnica e académica do trabalho e funções a desenvolver.

Vistos os critérios a que acima se atribuiu preponderância, afigura-se que a candidatura que melhor pode servir a comarca, nomeadamente neste momento da sua instalação e início de funcionamento, é a de Maria Isabel Mendes Vieira.

Pelo exposto, nomeio como Administradora Judiciária da Comarca de Setúbal a Exma. Senhora Maria Isabel Mendes Vieira.

Notifique-se (nomeada e restantes candidatos).

Publique-se, por extrato, no *Diário da República*.

Comunique-se à DGAJ e ao IGFEJ.

Posse imediata após publicação, com efeitos a 1 de Junho de 2014, nos termos do artigo 111.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março.

9 de junho de 2014. — O Juiz Presidente, *Manuel Alexandre Teixeira Advinculo Sequeira*.

207897091



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 8270/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no n.º 6 do artigo 49.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, e com vista a uma gestão mais eficiente, delego no Vice-Presidente Professor Coordenador Fernando Manuel Dias Henriques, as seguintes competências:

1 — No âmbito da Gestão Financeira e da Realização de Despesas:

- a) A superintendência dos assuntos relativos à Gestão Financeira;
- b) A superintendência dos assuntos relativos à Gestão Patrimonial, e às infra estruturas e equipamentos;
- c) A superintendência dos assuntos relativos à Prestação de Serviços;
- d) Autorizar a realização de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de locação e aquisição de bens e serviços, em representação da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, até ao limite de €75.000,00 cumprindo as disposições legais, sobre esta matéria;

e) Autorizar, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas à Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, por funcionários ou agentes, ainda que não motoristas, nos termos da legislação aplicável;

f) Propor e concretizar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados, e, bem como, autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo fundamentado e ponderoso, hajam entrado nos serviços fora do prazo legal ou regulamentar.

2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos temporários, o exercício das competências da Presidente não delegadas, serão exercidas pelo Senhor Vice-Presidente, Professor Coordenador Fernando Manuel Dias Henriques.

A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo das competências próprias e sob reserva dos poderes de avoacção, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.

Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia

23 de abril de 2014 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

5 de junho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

207896905

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 641/2014

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 7215/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2014, retifica-se e republica-se o n.º 2.2, nomeadamente o número de vagas disponíveis na área de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria:

Assim, onde se lê «Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria — 10 vagas» deve ler-se «Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria — uma vaga.»

18 de junho de 2014. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

207899781

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 258/2014

Ouvidos o Conselho Pedagógico e o Plenário do Conselho Científico do ISCTE-IUL, aprovo o Regulamento das Condições de Ingresso no ISCTE-IUL do estudante internacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março, que agora se publica.

28 de maio de 2014. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

Regulamento das Condições de Ingresso do Estudante Internacional no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento dá cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março, que define o Estatuto do Estudante Inter-